



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1845 DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

"REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1788/86 E DÁ OU -
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal
de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

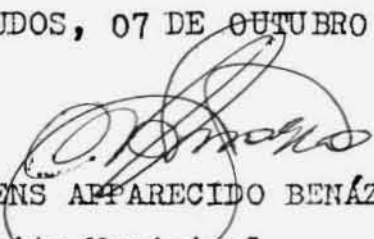
Faz saber que a Câmara Municipal de Agudos aprovou,
e ele sanciona seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Art. 2º (segundo) da Lei nº 1788 de 18
(dezoito) de fevereiro de 1986.

ARTIGO 2º - A Lei referida no artigo anterior tem sua vigência a par
tir de 18 (dezoito) de fevereiro de 1986.

ARTIGO 3º - Observado o artigo 2º (segundo), a presente Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 07 DE OUTUBRO DE 1986.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura, na data supra.


r/ DR. FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo

ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração